



Projeto de Lei Municipal nº 2.899/2023,

de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos à Agroindústria Familiar Cantina de Vinhos Salla, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da Lei Municipal nº 2853/2023, os incentivos constantes nesta Lei, à **Agroindústria Familiar Cantina de Vinhos Salla**, Inscrição Estadual nº 203.101.749.1 e CPF nº 007.381.990-52, visando a melhoria de uma Agroindústria Familiar no ramo de vinho e suco de uva.

Art. 2º - O incentivo a ser concedidos à **Agroindústria Familiar Cantina de Vinhos Salla**, é o seguinte:

I – O valor de até 6.400 (seis mil e quatrocentas) URMs (unidade de referência municipal) a serem utilizados na construção do prédio da agroindústria de produção de vinho e suco de uva.

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso onde conste responsabilidade pela aplicação correta do valor repassado.

Parágrafo Único - Para a liberação dos recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo, será necessária a apresentação das notas fiscais e/ou recibos de aquisição de materiais de construção, mão-de-obra utilizada na construção, equipamentos e utensílios no valor correspondente a 100% (cem por cento) da obra/projeto, conforme previsto no regulamento.

Art. 4º - O Termo de Compromisso a ser celebrado conterá cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos recursos repassados para a Agroindústria, no caso de fechamento do estabelecimento industrial agro familiar beneficiado, no prazo de 05 (cinco) anos contado da data do efetivo repasse dos recursos para o empreendimento.

Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

IRINEU FANTIN

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.899/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para instalação e ou melhoria de Agroindústria Familiar.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela Agroindústria Familiar de **Agroindústria Familiar Cantina de Vinhos Salla**, através de Projetos de Implantação ou Ampliação apresentado por ocasião de Chamamento Público realizado pela Municipalidade. (**Anexo I**).

O Conselho de Desenvolvimento Econômico deliberou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida Agroindústria, conforme Ata de Reunião do Referido Conselho (**Anexo II**).

Encaminhamos também cópia Da Carta de Intenções. (**Anexo III**).

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a Agroindústria Familiar tem se constituído em uma verdadeira vitrine da Região do Alto Uruguai Gaúcho.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I

AGROINDÚSTRIA CANTINA DE VINHOS SALLA

CPF: 007.381.990-52

RG: 7086030452

Inscrição Estadual: 2031017491

Projeto de Construção de Cantina Colonial

MARIANO MORO/RS – Novembro/2023



CARTA DE INTENÇÕES E SOLICITAÇÃO DOS INCENTIVOS

O plantio de parreiras e a elaboração de vinhos veio junto com os imigrantes italianos. Para nossos descendentes imigrantes o cultivo das uvas e fazer o vinho é considerado uma arte, passada de geração a geração. A elaboração do vinho artesanal ou colonial, produzido inicialmente para o consumo próprio é presente em muitas das pequenas propriedades agrícolas de nosso município e outras regiões até hoje. Os produtores de nosso município caracterizam-se como pequenos produtores, e são, na maioria, descendentes de imigrantes italianos que trouxeram na bagagem a fórmula para produzir o próprio vinho, considerado um item básico na sua alimentação.

A família Salla, da Linha Battisti-Mariano Moro, possui o plantio de áreas com uvas viníferas que vendem diretamente às famílias do município, partes para outros produtores de vinhos e uma parte deverá ser transformada em vinho na própria propriedade.

O plantio de parreiras também viabiliza a oportunidade de implantar agroindústrias familiares, que se tornam uma estratégia de reprodução social e de desenvolvimento rural importante da agricultura familiar, responsável pela fixação das famílias no campo, pela diversificação de atividades produtivas nas propriedades rurais, pela geração de renda nas famílias (GAZOLLA; PELEGRINI, 2006). Dessa forma, entendemos que a produção de vinhos pela família, surge como uma alternativa na busca de novos nichos de mercados, utilizando-se da maior diversidade de produtos existentes em grande parte das propriedades familiares e na diferenciação dos produtos através da sua transformação dentro da propriedade, com o uso da mão-de-obra familiar (WILKINSON, 2008).

Busca-se com este investimento iniciar uma cantina familiar de vinho colonial para produzir vinhos na propriedade já que temos 0,60 há de parreiras em produção total e mais 0,6 ha de parreiras plantadas e iniciando a produção.

Este projeto visa então, apresentar um plano de ações cujo objetivo é buscar incentivos municipais através do programa "PRACRESCER" da Agroindústria Familiar, Lei Municipal nº 2853/2023, para a Família Salla, aqui representada por Renato Salla onde o proponente vem por meio deste solicitar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e ao Poder Público Municipal, a aprovação de incentivos do programa PRACRESCER para a aquisição de equipamentos e reformas de espaço para abrigar a Cantina de vinhos coloniais.

Renato Salla - Proprietário



CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE

1-DADOS DO RESPONSÁVEL

- 1.1-Nome: Renato Salla
- 1.2-CPF: 007.381.990-52
- 1.3-RG: 7086030452
- 1.4-Inscrição Estadual: 2031017491
- 1.5-Endereço: Linha Battisti – Interior
- 1.6-Município: Mariano Moro/RS

2-DADOS DA AGROINDÚSTRIA

- 2.1-Caracterização da Agroindústria: Cantina de Vinhos Coloniais.
- 2.2-Razão Social – Vinícola SALLA
- 2.3-Endereço : Linha Battisti-INTERIOR
MARIANO MORO/RS
- 2.4-CEP: 99790-000
- 2.5-Fone: (54)993650702
- 2.6-Atividade: Cantina de Vinhos Coloniais.

3-JUSTIFICATIVA

A adequação de espaço e a compra de equipamentos básicos desta agroindústria familiar visa aos poucos, oferecer os padrões exigidos pela legislação vigente a fim de que se produzam e ofereçam vinhos com boa qualidade aos consumidores,

O conceito de agroindústria familiar que vem sendo amplamente discutido dentro do município e traz a ideia de que produtos coloniais geram renda aos produtores e ao município, valorizam a produção dos alimentos locais e saudáveis, viabilizam a permanência dos produtores em suas propriedades diminuindo o êxodo rural, mantendo a qualidade de vida e desenvolvendo o espírito empreendedor destes com aumento de renda familiar.



Neste contexto, buscando resgatar o gosto de nossos descendentes pelo cultivo de parreiras e fabricação do vinho, a família Salla, composta de Renato Salla, seu pai Ademir Salla, esposa Sonia retornaram a cidade natal de Mariano Moro, depois de anos trabalhando no cultivo de parreiras e outras frutíferas na Serra Gaúcha, junto com seu irmão Giovani e sua esposa Juliana.

Ao retornarem, compraram duas propriedades e nelas implantaram parreirais que já iniciaram sua produção. No ano anterior, foram colhidos 12.000 kg de uvas, que foram vendidas na comunidade local e também para a produção de vinhos de terceiros e um pouco (cerca de 200 l) foi transformado em vinho para a família com alguma dificuldade pois não possuíam equipamentos para isso, sendo necessário o empréstimo de equipamentos de outras pessoas para a produção.

Como neste ano, a produção de uvas deverá ser maior pois será o 2º ano produtivo das últimas parreiras implantadas, justifica-se o investimento solicitado pela necessidade de organização de um trabalho que já vem sendo realizado, com a possibilidade de ampliar a oferta de produtos coloniais para a comunidade através da agroindustrialização da produção própria de uvas, gerando maior renda à família.

4-OBJETIVOS

4.1-Objetivos Gerais:

Adquirir equipamentos e adequar espaço já existente para implantação de cantina de Vinhos Coloniais a fim de agregar renda à família Salla.

4.2-Objetivos Específicos

- Processar a uva para obter vinhos de diversas variedades.
- Processar e comercializar com sanidade e qualidade produtos da Agricultura Familiar;
- Agregar valor aos produtos oriundos das famílias envolvidas na agroindústria;
- Manter um padrão de qualidade de produção, com acréscimo de produção, diminuindo a penosidade do trabalho pela melhor organização da produção.



5- DETALHAMENTO DO PROJETO

5.1-Adequação do prédio com cronograma de execução

A família já possui uma garagem de 6m X 10m, que deverá ser adaptada para a colocação da cantina.

Nela deverá ser construída uma área elevada para dispor as mastelas para fermentação e as pipas para envelhecimento do vinho com no mínimo 7,5 m² tendo sua base feita em cimento e ferro reforçados para aguentar o peso das pipas quando cheias.

Nos fundos serão construídas prateleiras em madeira (pintada ou envernizada) para colocação das garrafas já embaladas e na espera das vendas.

Para melhorar a questão do controle de temperatura, tão importante na fabricação do vinho, será colocada uma manta acrílica e isolante de calor na parte superior do teto.

Também deverá ser refeita a instalação elétrica para se adequar às necessidades de energia requerida pelos equipamentos que serão adquiridos.

Após aprovado o recurso o cronograma de execução se dará em única etapa do início ao fim. Para este fim estima-se um valor em materiais em torno de R\$ 18.215,55 e mais uns R\$10.000,00 em mão-de-obra de construção e eletricitista.

5.2 – Aquisições de equipamentos, instalações e utensílios.

Tendo em vista que o projeto é de implantação de cantina colonial, será necessária a aquisição de equipamentos e utensílios para a produção.

Nos equipamentos, o investimento será para aquisição de uma desengaçadeira, dorna de fermentação (mastela) e pipas para maturação dos vinhos tudo para ampliar a produção e diminuir a penosidade do trabalho, totalizando R\$ 13.584,14.

Além disso, será adquirida a envasadora de 2 bicos, obrigatória para a legalização posterior e uma bomba de pressão para transportar o vinho até as pipas e delas até a envasadora, totalizando em torno de R\$ 7.200,00



5.3-Trabalhos de Maquinas

Para a obra deverá ser melhorada a questão do saneamento básico na obra, que também está sendo solicitado ao Poder Público.

5.4 – Produção ou obtenção da matéria prima

O produtor, hoje possui 0,7 ha de uvas plantadas para atender a demanda da matéria-prima local e seu irmão, possui mais 0,6 há que iniciaram a produção no ano anterior, porém tem área propícia para possível ampliação dos parreirais.

5.5 – Projeção de empregos diretos e indiretos a serem gerados

A agroindústria terá duas famílias diretamente envolvidas, porém envolverá várias outras pessoas que serão utilizadas durante a safra inicialmente na produção e colheita das uvas (parreiral) e depois, conforme se der o crescimento, o número de trabalhadores diretamente envolvidos poderá ser ampliado.

5.7 – Produção estimada e previsão de faturamento mínimo

Nos anos passados, de maneira informal, já foi comercializado cerca de 12,5 t de uvas das variedades Niágara rosa e branca, bordô, Itália e Carmem, fazendo a venda em média a R\$3,00/ kg recebendo cerca de R\$ 37.500,00. Para o próximo ano, com a instalação da agroindústria e o plantio de novas áreas de uvas, e o aumento da produção de uma parte das videiras plantadas mais recentemente, a produção deverá aumentar no mínimo 10% do total de uvas e o incremento de valor será maior porque o valor agregado ao vinho será maior do que na uva *in natura*, passando a ser de R\$ 80.000,00.

5.8 – Estudo da viabilidade econômica com perspectiva de crescimento

A partir da construção da agroindústria se estima uma perspectiva de crescimento na produção que possa variar entre 50% garantindo uma boa viabilidade econômica para o empreendimento.

5.9 – Prazo para o início do funcionamento

Logo que o valor do PRA'CRESCER for liberado, se iniciarão as obras de adequação do local e os trâmites para a realização das compras dos equipamentos.



Início da operacionalização na safra 2024.

6- ORÇAMENTO PRÉVIO DO INVESTIMENTO

6.1- Orçamento Total

Valores necessários para:	
Construção	R\$18.215,55
Equipamentos	R\$20.784,14
Mão- de- obra	R\$10.000,00
	R\$48.999,69

Renato Salla

Renato Salla

Produtor Rural



Reunião para a reunião para presentes Mariano Moro, p.1 de outubro
para dia 2023, Mônica F. Batista, Jovanna de R. B. J. Silva,
Mora, Bruno Chupelt, Vanete G. Verhate.

03/12/2023

No primeiro dia do mês de dezembro de dois
mil e vinte e três reuniram-se nas dependências
do Gabinete do Prefeito Municipal, os membros do
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
para tratar dos seguintes assuntos: Apreciação
de quatro projetos de probabilidade em favor de:
Imaeldi Gontijo - Remoção de pensão salarial
R\$ 3.098,46 (três mil noventa e oito reais e quarenta e
seis centavos), Eduarda Roxa - Nóbrega e
Equipamentos de informática, R\$ 9.268,91 (nove mil
duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete
centavos), Stivane Skubitz - material de contabi-
lidade - R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquen-
ta reais), Alino Moro - Equipamentos de infor-
mática - R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cin-
quenta reais); os projetos foram analisados.



discutidos, e aprovados pelo Conselho. Outro assunto tratado foi o parecer apresentado de acordo com o Decreto Municipal nº 2176/2023, de 24 de novembro de 2023 que aprova o regulamento com os critérios para a concessão de incentivos municipais através do Programa Municipal "Promoção da Agroindústria Familiar de Mariano Moro" que estabelece a Lei Municipal nº 2355/2023 Educação II, Agroindústria Cantoneira do Centro Sul, projeto de reforma e aquisição de equipamentos no valor de R\$ 48.959,60 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Após as considerações sobre o projeto, os conselheiros aprovaram o recurso. Nada mais havendo a constar encerra a presente ata que será assinada pelos presentes Mariano Moro, 01 de dezembro de 2023. *Francis F. Batista, presidente*
Cláudia Gonçalves, presidente do Conselho Municipal



Parecer nº 03/2023

Para: Prefeito Municipal
Cc: Irineu Fantin
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 01 de dezembro de 2023
Ref: Programa Municipal "PR'ACRESCER" da Agroindústria familiar de Mariano Moro, Instituído pela Lei Mun. nº 2853/2023

Nos Termos do parágrafo único do artigo 4º da lei municipal nº 2853/2023, e do regulamento com os critérios para a concessão dos incentivos municipais decreto municipal 2776/2023, examinamos as inscrições, termos e documentos referentes ao Projetos de Viabilidade para melhoramento e/ou implantação das agroindústrias de propriedade de: Agroindustria Cantina de Vinhos Salla.

O projeto ora apresentado e que foi pauta de reunião do dia 01 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 17/2023 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os projetos e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 01 de dezembro de 2023.


Marilei Fontana Battisti

Secretária do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 876133860001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 201, no Município de Mariano Moro - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Irineu Fantin**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 7025534566 - SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 383896220-68, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 23, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro - RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

AGROINDÚSTRIA CANTINA DE VINHOS SALLA, Inscrição Estadual nº 2031017491, com sede na Linha Battisti, s/nº, Município de Mariano Moro - RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Renato Salla, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 708 603 045 2, inscrito no CPF sob o nº 007.381.990-52, residente e domiciliado na Localidade de Linha Battisti, no Município de Mariano Moro - RS, doravante denominada **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2776/2023, de 24 de novembro de 2023, e considerando o ITEM 5 - DA CARTA DE INTENÇÕES, do regulamento com os critérios para a concessão de incentivos municipais através do programa municipal "PRACRESCER" da agroindústria familiar de Mariano Moro, aprovado no decreto municipal nº 2721/2023, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos do proponente beneficiário e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro - RS, realizada em 01 de dezembro de 2023, e parecer nº 02/2023 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 01 de dezembro de 2023, aprovando a concessão de benefícios do programa municipal PRACRESCER à **AGROINDÚSTRIA CANTINA DE VINHOS SALLA**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I - Implantar o empreendimento constante no Projeto de requerimento de Incentivos, no prazo máximo de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do "Termo de Compromisso", podendo haver prorrogação, desde que



devidamente justificada e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

II - Ressarcir ao **MUNICÍPIO** a totalidade dos incentivos concedidos, acrescido da variação da SELIC, no caso de desvio da finalidade inicial ou fechamento do estabelecimento agroindustrial beneficiado no prazo de 5 (cinco) anos contados da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I - Incentivos financeiros para aquisição de materiais de construção, equipamentos, utensílios e serviços até o limite de 50% do valor orçado no projeto, totalizando a importância final de no máximo 10.000 (dez mil) URMs – Unidades de Referência Municipal em caso de instalação de novo empreendimento;

II - Serviços com horas máquina para realização da terraplanagem (melhoria da área);

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a implantação do empreendimento, bem como de que para a liberação dos recursos financeiros previstos na cláusula segunda será necessária a apresentação das notas fiscais e/ou recibos de aquisição de materiais de construção, mão-de-obra utilizada na construção, equipamentos e utensílios no valor correspondente a 100 % (cem por cento) da obra/projeto, conforme previsto no regulamento.

CLÁUSULA QUARTA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente que possui bens para honrar eventual ressarcimento ao Município acerca do total dos incentivos concedidos, comprometendo-se a manter, ainda, em garantia ao Município os equipamentos e a estrutura física da agroindústria adquiridos pelo programa.

A garantia deverá ser mantida pelo período total em que a Empresa deve permanecer no Município (5 (cinco) anos), cumprindo as obrigações assumidas,



podendo entretanto ser substituída a garantia mencionada na Cláusula Quarta, por outra de igual ou maior valor de mercado.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro, RS, 04 de dezembro de 2023.


IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal de Mariano Moro -
RS


RENATO SALLA
AGROINDUSTRIA CANTINA DE
VINHOS SALLA

Testemunhas



